



*[Handwritten signature]*

# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR

**PROJETO DE LEI No 816**

Assunto: Considerando de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Jundiá"

Ordem 607

Lei promulgada sob nº 591

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
3-9-57

**591**

Proc. No 5844  
Clas. 5007.384



*aprovado em 11/2 e 20/2  
em cumprimento das resoluções  
e parecer da Comissão de Intendência  
de 21-8-1957*

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

● AGO 7 1957 ●

PROTÓCOLO N.º 05844

CLASSIF 503.384

*A. C. J.  
7/8/57  
[Signature]*

PROJETO DE LEI. Nº 816

P R E Â M B U L O

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

A fim de instruir e justificar o Projeto de Lei anexo, tenho a honra de expor a VV. Excias. as seguintes considerações:-

A Sociedade "Amigos de Jundiaí" foi constituída com o nobre propósito de cooperar com os poderes constituídos na solução dos problemas de interêsse do município.

A sua contribuição nesse setor se faz sentir de modo e logiável, destacando-se, entre outras, nas seguintes iniciativas:

A Campanha de Alfabetização de Adultos mereceu todo o seu carinho.

Movimento de âmbito nacional destinado a valorizar o - homem do povo, esbatendo-lhe as nuvens da ignorância e revelando-lhe novos mundos de beleza e possibilidades aos olhos cegos para o milagre da leitura, teve em Jundiaí grande receptividade.

Como a estatística é elemento indispensável à análise - de qualquer trabalho de grandes proporções, a Sociedade "Amigos de - Jundiaí" sugeriu e patrocinou um recenseamento do município, a fim de - que, conhecidas as zonas de maior incidência de analfabetos, fôssem instalados os cursos necessários.

A sua contribuição nesse patriótico movimento não pa - rou aí: sugeriu planos, subvencionou cursos, arrecadou fundos e in - centivou a campanha com a instituição de prêmios e com o calor da - sua presença em aulas noturnas, na cidade, nos bairros e até em sí - tios distantes.

Aliás, a Campanha de Alfabetização de Adultos conqui - tou para Jundiaí dois galardões de honra: o de ter alfabetizado o - primeiro adulto e o de tornar-se o primeiro município brasileiro sem núcleo de analfabetos adultos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Outra questão importante agitada em todo o Estado pela Sociedade "Amigos de Jundiaí" foi a do Imposto de Vendas e Consignações e de Transação.

Tem sido sempre aspiração geral dos brasileiros que o desenvolvimento e o progresso da Nação sejam o resultante do progresso e desenvolvimento de todos os municípios, de preferência a ser apenas o balanço favorável entre o florescimento de alguns, a estagnação de outros e, mesmo, o retrocesso de alguns. Descortinar as possibilidades de cada cidade é que cabe aos munícipes em geral.

Por isso, a Sociedade "Amigos de Jundiaí" iniciou, em 1948, um movimento de âmbito estadual para que os impostos de vendas e consignação e de transação fôsem recolhidos na exatoria do município manufator do produto, embora as indústrias produtoras mantivessem escritórios centrais em outra cidade. É fácil aquilatar o que isto representa para os cofres municipais jundiaenses, sabendo-se que a maioria das grandes indústrias locais faziam tal recolhimento em São Paulo e que ao município reverte uma porcentagem sobre o excesso daquela arrecadação.

Depois de meses e meses de intensos trabalhos, sob os auspícios da Sociedade "Amigos de Jundiaí" foram recebidos pelo Governador do Estado os prefeitos de 23 cidades interioranas paulistas. Exposta a reivindicação das cidades do interior, o Sr. Governador do Estado declarou que, à vista das fundas repercussões que a medida pleiteada poderia provocar nas finanças do Estado e embora a julgasse das mais justas, iria mandar proceder a estudos a respeito.

A tese acabou vencedora, pois, o último Regulamento dos Impostos de Vendas e Consignações e de Transação consagra esse princípio, determinando que tais impostos sejam recolhidos no município produtor.

A construção do parque municipal, onde se realizam as exposições vitivinícolas, nasceu de um movimento iniciado pela Sociedade "Amigos de Jundiaí" em 1950, quando sugeriu ela a ida de uma comissão ao Rio de Janeiro, integrada por três dos seus diretores, para pleitear do Governo Federal uma subvenção de 9 milhões de cruzeiros - para aquêle fim, a exemplo do que havia sido concedido a Caxias, no anterior.

O serviço telefônico foi amplamente discutido pela sua Diretoria em reunião de 5 de Julho de 1948.

Em face dos graves inconvenientes a que vinha sendo submetido o município pela rede da antiga concessionária, rede deficiente, obsoleta e reduzidíssima, dirigiu-se a Sociedade "Amigos de Jundiaí" ao Sr. Prefeito Municipal, pedindo providências junto à Companhia Telefônica Brasileira, no sentido de obter aumento da capacidade do centro e melhoria de serviço.

Comessas justas reivindicações não foram atendidas, a concessão do serviço telefônico do município foi posta em concorrência, dando em resultado a magnífica realização jundiaense que é a Telefônica Jundiaí S/A, que, nesse setor, coloca Jundiaí entre as cidades brasileiras melhor servidas com esse elemento de grande importância para o desenvolvimento de qualquer município e para o bem-estar da sua população.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

No campo social, cívico e cultural também a sua ação se tem feito sentir de maneira excepcional.

Como homenagem ao grande jundiaiense José Feliciano de Oliveira, liderou, com inteiro êxito, um movimento para que o Governador do Estado patrocinasse a sua vinda da França, onde se encontrava desde 1909, para rever a terra natal e receber aqui as homenagens dos seus conterrâneos. Era uma dívida de reconhecimento de Jundiaí a um filho que tanto a honra pela inteligência, cultura e patriotismo.

Ainda, sob seus auspícios, foi levada a efeito, em 13 de Junho de 1947, homenagem póstuma a outro ilustre jundiaiense, Padre Armando Guerrazzi, cuja vida foi uma integral e admirável dedicação às cousas do espírito, dedicação tanto mais meritória quando se repartiu entre a vocação nobre do sacerdote, a missão patriótica do professor e à predestinação ambicionada de poeta.

Outra sua iniciativa destinada a perpetuar nome de jundiaienses ilustres, foi a que realizou, em Setembro de 1947, pleiteando do Governador do Estado fôsse dado o nome "Dr. Antenor Soares Gandra" à Escola Industrial desta cidade, considerando que coube a esse saudoso conterrâneo, quando Prefeito Municipal, a criação da Escola Profissional Mista, em 1934, "destinada a educação técnica, cultural e cívica do operário, elevando, assim, o nível econômico do nosso obreiro e subtraindo-o à formação empírica, sujeita aos azares da luta pela existência sem o necessário preparo", como dispõe o ato respectivo.

Ainda no ano de 1947, a Sociedade "Amigos de Jundiaí", em cooperação com o Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa" e a Prefeitura Municipal, realizou uma homenagem aos veteranos jornalistas jundiaienses Tibúrcio Siqueira, Secundino Veiga e João Baptista Figueiredo, homenagem que, pelas suas proporções e repercussão, foi considerada uma das maiores, no gênero, realizadas no Brasil. Apreciable também tem sido a sua ação em outras campanhas de interesse público.

Mas, o que aí está justifica plenamente a apresentação do Projeto de Lei nº 816 para o qual, estou certo disso, os nobres pares dedicarão a mais carinhosa atenção.

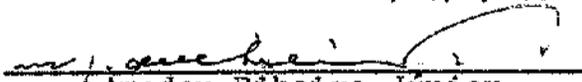
### PROJETO DE LEI Nº 816

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Jundiaí".

Art. 2º - São considerados relevantes os serviços prestados por essa Sociedade em prol da solução dos problemas de interesse do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7/8/1957

  
Amadeu Ribeiro Júnior



AGO 21 1957

PROTÓCOLO N.º 05885

CLASSIF 589.2143

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Aprovado  
21.8.57  
Ribeiro*

REQUERIMENTO N.º 2.437

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, ao projeto de lei nº 816, de minha autoria, considerando de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Jundiaí".

Sala das Sessões, 21/8/1.957

*Ribeiro*  
Amadeu Ribeiro Júnior

*M. T. ...*  
*...*  
*...*  
Ruy de Souza  
Hedemir Garavello



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 816

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Jundiaí".

Art. 2ª - São considerados relevantes os serviços prestados por essa Sociedade em prol da solução dos problemas de interesse do Município.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de agosto - de mil novecentos e cinquenta e sete.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CÓPIA

22

a g ô s t o

57.

PM.8/57/32:

5.844:

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a subida honra de encaminhar o projeto de lei nº 816, aprovado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Ordinária do dia 21 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha grande estima e aprêço.

---

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 591, DE 27 DE AGOSTO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/8/1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Jundiaí".

Art. 2º - São considerados relevantes os serviços prestados por essa Sociedade em prol da solução dos problemas de interêsse do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGÍLIO TORRICELLI  
Diretor

" O JUNDIATENSE " Nº 10 545 de 24 de Setembro de 1957.

P/P:-

LEI N.º 591, DE 27 DE  
AGOSTO DE 1957

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 21-8-1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Jundiá".

Art. 2.º — São considerados relevantes os serviços prestados por essa Sociedade em prol da solução dos problemas de interesse do Município.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vasco Antonio Venchiarutti  
Prefeito Municipal —

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete.  
Virgílio Torricelli — Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 8.8.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Bazaro de Almeida, para relatar  
Manoel Antunes 9/8/57

A N E X O S

fls. 1. H.

AUTUADO EM 8.8.1957

[Signature]  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO